

Lei n.º 483 de 21 de Maio de 1980

Concede aumento de 40,62% sobre os vencimentos, do pessoal administrativo e docente do Colégio Normal "Monte Sobel" e, contém outras Providências.

A Câmara Municipal de Belodora - Estado de Minas Gerais, de-
cretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido ao pessoal do corpo administrativo um aumento de 40,62% sobre os vencimentos e, igualmente, aumento de 40,62% sobre o valor anual, do pessoal do corpo docente, já incluído o repouso semanal, /
recesso escolar e fixados a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - No caso de pessoal administrativo será permitida o arredondamento em 04 (quatro) para a sentença seguinte.

Artigo 2.º - Para dar atendimento ao artigo primeiro e parágrafo do presente Lei, o Poder Executivo - através, por Decreto os créditos suplementares que se fizerem necessários ao Orçamento, Unidade e Dotação do Exercício vigente, e, cancelar do-
tações que se fizerem necessários.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belodora - MG, em 21 de Maio de 1980

N.º 55: O Prefeito Municipal
Vicente Lopes de Viqueira